



INDICAÇÃO Nº 1223/2026

Exmo. Sr.

Israel Mendonça

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, após ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo a presente Indicação, sugerindo o encaminhamento a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei que institua o Passe Livre no transporte público municipal para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, como medida de proteção, garantia de acesso à rede de serviços e fortalecimento da autonomia dessas mulheres.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo,

A violência doméstica e familiar contra a mulher configura grave violação de direitos humanos e impõe ao Poder Público o dever de adotar políticas públicas integradas, efetivas e sensíveis à realidade das vítimas, voltadas à proteção, ao acolhimento e à garantia de acesso aos serviços essenciais da rede de enfrentamento à violência.

Muitas mulheres em situação de violência enfrentam severas dificuldades financeiras e de mobilidade, o que compromete o acesso a delegacias especializadas, unidades de saúde, centros de referência, serviços de assistência social, Defensoria



Pública, Ministério Público e ao Poder Judiciário. A limitação de deslocamento, em muitos casos, atua como fator de revitimização e de manutenção do ciclo de violência.

Nesse contexto, a instituição do Passe Livre no transporte público municipal para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar apresenta-se como medida concreta de eliminação de barreiras, garantindo condições mínimas para que essas mulheres possam circular com segurança, registrar ocorrências, cumprir medidas protetivas, buscar atendimento psicológico, social e jurídico, bem como reconstruir sua autonomia e independência.

A proposta encontra respaldo na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, que prevê a adoção de políticas públicas integradas para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher, além de dialogar diretamente com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e da promoção da igualdade material.

Ressalta-se, ainda, que se trata de medida de impacto social relevante e de baixo custo orçamentário, quando comparada aos elevados custos sociais, econômicos e humanos decorrentes da violência contra a mulher. Sua implementação poderá ocorrer mediante regulamentação específica, definição de critérios técnicos e articulação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Saúde, os órgãos de proteção e a concessionária do transporte coletivo.

Diante da relevância social da matéria e de seu potencial como instrumento efetivo de enfrentamento à violência contra a mulher, indica-se ao Poder Executivo Municipal que avalie e encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei instituindo o Passe Livre no transporte público municipal para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no Município de Divinópolis.

Vereador VITOR COSTA

PT (Partido dos Trabalhadores)

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZGE**2W5****D32****L0D**